



## TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2021

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, portador do RG Nº: 07.454.120 - SSP/RN e do CPF Nº: 242.663.532-00 e pelo Secretário de Saúde o Sr. **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, portador do RG nº 165.048 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 034.657.574-59, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua quinze de novembro, número 45, CEP.: 59.580-000, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. **ROBERTO MAGNO DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Dix-sept Rosado, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS nº. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo** - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no Município de Maxaranguape/RN e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

## **DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

### **I - Dos encargos comuns:**

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compor à Comissão de Acompanhamento do Convênio.

### **II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:**

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

### **III – Dos encargos do CONVENENTE:**

1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

- a) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.
- b) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- c) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- d) Participar dos mecanismos de referência/contra referência elaborados pelo gestor local do SUS;

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

**Rua Joaquim Duarte, 652, Centro, Maxaranguape/RN – 59.580-000 e-mail:  
smsmaxaranguape@rn.gpv.br**



#### **DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA**

A fiscalização para acompanhamento do convênio será gerida pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria no diário oficial do Município de Maxaranguape/RN, conforme disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios mensais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA**

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas.

**Parágrafo Primeiro:** O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

- a) R\$ **3.000,00** (três mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 27 de abril de 2022, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENETE**, nos autos do CONVÊNIO.

**Parágrafo Segundo:** Fica fixado o dia **12 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a R\$ 3.000,00 (três mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**Parágrafo Sexto:** Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstrados os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

**Parágrafo Sétimo:** Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS (Versão 2021.1) constante nos autos do processo.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA**

As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape

**Órgão Orçamentário:** 2005 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte de Recursos:** 12140000 - Transferência SUS Bloco

12110000 - Receita de Imposto e Trans – Saúde

10010000 - Recursos Ordinários

12400000 - Royalty do Petróleo a Saúde

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SETIMA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **(12) doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, **vigorando até 27 de abril de 2022**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**Parágrafo único** - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

#### **DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA**

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

#### **DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA**

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

**DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2021.

**CONCEDENTE**

**CONVENENTE**

---

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---

**Roberto Magno Duarte Sales**  
Superintendente  
Liga Norte Riograndense contra o  
Câncer

---

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde de  
Maxaranguape/RN

---

**Ivo Barreto de Medeiros**  
Superintendente Adjunto  
Liga Norte Riograndense contra o  
Câncer

**Testemunhas**

---

CPF:

---

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

ANEXO 1

<b>PARCEIRO PÚBLICO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE</b>  <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN</b>  <b>CNPJ: 11.731.856/0001-53</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>
---	-----------------------------

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER</b>		<b>CNPJ</b>  08.428.765/0001-39		
<b>ENDEREÇO</b>  Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal – RN		<b>CEP</b>  59062-000		
<b>CIDADE</b>  Natal	<b>UF</b>  R N	<b>TELEFONE</b>  (84) 4009-5632	<b>FAX</b>  (84) 4009-5690	<b>EMAIL:</b>  liga@liga.org.br
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>  Roberto Magnus Duarte Sales				
<b>CPF</b>  140.653.204-53	<b>CARGO</b>  Superintendente	<b>EMAIL</b>  <a href="mailto:liga@liga.org.br">liga@liga.org.br</a>		
<b>ENDEREÇO</b>  Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal – RN		<b>CEP</b>  59075-740		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>  Ivo Barreto de Medeiros				
<b>CPF</b>  010.878.864-49	<b>CARGO</b>  Superintendente Adjunto	<b>EMAIL</b>  <a href="mailto:liga@liga.org.br">liga@liga.org.br</a>		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>		





Avenida Miguel Castro, nº 1.355, Dix-Sept-Rosado, Natal – RN	59075-740
---	-----------

## 2. DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

<b>TÍTULO DO CONVÊNIO</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais COMPLEMENTAR ao SUS.	12 Meses

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais atendidas pelo LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, sem caráter de exclusividade, nos municípios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN.

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal Art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER teve sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público pela Lei Federal nº 86.871 de 25 de janeiro de 1982 e Lei Estadual nº 157, de 05 de outubro de 1949, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. É uma associação sem fins econômicos, de caráter científico-social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida em Natal – RN.



A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento de reabilitação cujos serviços não são realizados no âmbito municipal.

### **METODOLOGIA DE TRABALHO**

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

**O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MAXARANGUAPE** se comprometem a:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.
4. Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio

**A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** assume como compromisso:

1. Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;
4. Obedecer a regulação de serviços do gestor municipal.

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>					





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

COMPONENTES	METAS E RESULTADOS ESPERADOS	1, 2	3, 4	5, 6	7, 8	9, 10	11, 12
		Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	Atendimento de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde	X	X	X	X

Sempre que necessário, o município poderá solicitar agendamento dos serviços tidos como objeto deste Convênio. O Prazo de agendamento/atendimento será de no máximo 30 (trinta) dias respeitando-se os limites orçamentários definidos no Convênio.

#### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Período	Natureza da Despesa	Total
maio/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
junho/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
julho/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
agosto/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
setembro/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
outubro/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de	3.000.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

	exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	
novembro/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
dezembro/2021	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
janeiro/2022	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
fevereiro/2022	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
março/2022	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
abril/2022	Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.	3.000.00
<b>Total</b>		<b>36.000,00</b>

### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da **LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, declaro para os fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN/Secretaria Municipal de Saúde**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do código penal, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape/RN, na forma deste Programa de Trabalho.

Pede Deferimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
Fundo Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape /RN  
CNPJ: 11.731.856/0001-53

Natal, 27 de abril de 2021.

---

**Roberto Magnus Duarte Sales**

**Superintendente**

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER

---

**Ivo Barreto de Medeiros**

**Superintendente Adjunto**

Representante da LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, conforme demonstrado, em suas condições estabelecidas.

Maxaranguape/RN, 27 de abril de 2021.

---

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

**Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**

Representante do Parceiro Público